



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

## **PROJETO DE LEI 117/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil) conforme segue:

<b>05-EDUCAÇÃO</b>	
79-3.1.90.11.00.00.00-1101-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 850.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação fonte 1101 FUNDEB 70%.

### **Redução/anulação**

<b>05-EDUCAÇÃO</b>	
80-3.1.90.13.00.00.00-1101-Obrigações Patronais.....	R\$ 850.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de Novembro de 2024.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a alocação de recursos onde há maior necessidade, sendo essa para a folha de pagamento dos professores da rede municipal de educação.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de Novembro de 2024.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito Municipal